



Autor: Dep. Alexandrino Marques
D.Of. 24/1º/69

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 916 de 6 de janeiro de 1 969.

Cria o Distrito de Vila Marques,
no município de Ponta Porã.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no município de Ponta Porã, o distrito de Vila Marques, com sede na povoação do mesmo nome.

Artigo 2º - Os limites do distrito de Vila Marques, são os seguintes: partindo do marco número 135 da linha Internacional Brasil-Paraguai por uma linha reta até a cabeceira do córrego Água Boa, por esta abaixo margem direita até encontrar o rio Corriente, por este abaixo até sua desembocadura no rio Amambai, pelo rio Amambai acima até sua cabeceira, daí por uma linha reta até encontrar a linha Internacional, por esta até o marco número 135 ponto de partida.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, de janeiro de 1.969, 148º da Independência e 81º da República.

*Registrada
a fls. 20 v.
do livro competente
Em 22/14/69
B. P. de Almeida
Sub-Diretor*

[Handwritten signature]
J. P. de Almeida